

A violência doméstica: uma fratura social nas relações vivenciadas entre homens e mulheres

Lourdes Bandeira

Introdução

Este artigo apresenta a análise dos resultados da pesquisa quantitativa realizada sobre a violência doméstica pela Fundação Perseu Abramo em parceria com o Sesc e lançada em agosto de 2010. Privilegiou o enfoque na perspectiva de gênero e foi intitulada *Mulheres brasileiras e gênero nos espaços público e privado*. Ocorreu nove anos após a realização da primeira, que foi publicada em julho de 2004, sob o título *A mulher brasileira nos espaços público e privado* (2001). Além de contemplar o fenômeno da violência doméstica, as duas pesquisas trataram de outras questões referentes à condição das mulheres.

A proposta aqui é compreender como as violências sofridas pelas mulheres acontecem e que lugar e significados ocupam nas diversas relações de conjugalidades violentas, destacando sua ocorrência no espaço doméstico, os sentidos e as razões que lhes são atribuídas, assim como a natureza dos vínculos mantidos pela mulher agredida com o agressor.

Destaca-se que a complexidade do fenômeno da violência doméstica contra as mulheres não pode ser entendida de maneira desarticulada do lugar ou do contexto que ocupa em uma rede mais ampla de violência estrutural, cuja interseção com outros fatores determinantes das dinâmicas sociais, tais como as condições de classe social, raça/etnia, geracionais, assim como das representações sociais femininas e

masculinas hegemônicas. A violência contra a mulher no espaço doméstico indica uma experiência específica centrada na conversão de diferenças e de assimetrias em uma relação hierárquica de desigualdade, gerando práticas de dominação, exploração e opressão. Em outras palavras, ocorre a conversão dos diferentes (as mulheres) em desiguais e a desigualdade em relação ao superior e ao inferior.

Os dados sistematizados pela pesquisa estão nomeados sob o título *violência doméstica* por identificarem as violências de homens cometidas contra mulheres frequentemente denunciadas no âmbito das relações familiares e/ou íntimas. Assim, os termos “violência doméstica”, “violência contra a mulher” e “violência intrafamiliar” muitas vezes podem se confundir ou ser tomados como sinônimos devido suas similitudes. Ocorrem com proximidade, envolvem interlugares e inter-relações, dificultando sistemas classificatórios. Essas categorias se aproximam em função das relações construídas (Almeida, 2007) e podem assumir várias dessas configurações simultaneamente (Soares, 2009).

A importância da pesquisa assenta-se em várias dimensões, com destaque para algumas: inicialmente pelo pioneirismo, pela continuidade uma década depois, pela abrangência e pela diversidade regional; na segunda edição pela inclusão do recorte de gênero, que incorpora as respostas masculinas no quadro amostral, uma vez que a violência doméstica deve ser pensada no contexto intersubjetivo e relacional; pela quantidade e pela qualidade de informações que oferece à reflexão, além da possibilidade de comparação das informações entre 2001 e 2010. Por fim, cabe registrar que em 2006, com a promulgação da Lei Maria da Penha, a violência doméstica passou a ser conhecida na maior parte do país, isto é, quase 90% da população brasileira já ouviram falar sobre esta legislação. A partir da implementação da Lei será que a pesquisa apresenta mudanças importantes?

O que informa a violência doméstica

Tratar da violência doméstica remete a uma noção espacializada¹, referindo-se, primeiramente, ao espaço físico onde ocorre. Revela as relações íntimas localizadas em um *locus-lugar* que é próprio à esfera do espaço privado, isto é, das relações que ocorrem na privacidade do casal e de sua *entourage*, podendo atingir outros familiares ou pessoas que lá convivem. É nesse espaço de convivência, de laços afetivos, de vínculos emocionais e íntimos (e presumidamente estáveis), que essa espacialidade pode ser “surpreendida” (invadida) por situações de violências profundas e graves. Os dados

¹ Expressão usada por Almeida (op. cit. 2007).

iniciais apresentados pela amostra masculina informam que 91% dos homens admitem que “*bater em mulher é errado em qualquer situação*” (ver Anexo, quadro 88).

No entanto, paradoxalmente, o espaço doméstico vem sendo desmitificado, uma vez que o amor, o afeto, as emoções não parecem ser o domínio exclusivo da família, pois é lá que a violência atinge índices assustadores. Os dados da pesquisa informam que 8% dos homens entrevistados admitem *que já bateram em uma mulher ou namorada* (ver Anexo, quadro 87); destes, 57% admitem que bateram uma vez, enquanto 43% já o fizeram algumas vezes. Perguntados *se agiram bem ou mal em bater nelas*, 14% responderam que agiram bem; 76% responderam que em parte agiram bem em parte mal. Portanto, os dados indicam a prevalência de uma forma de violência de mão única ou unilateral. Perguntados *se bateriam de novo*, as respostas foram: 15% sim, 56% não e 30% não sabem. As respostas indicam que a presença da violência continua. Ao contrário do que se pensa, imagina-se a esfera doméstica como de vida e de convivência humana tranquila, respaldada pelos elos afetivos e familiar e imune às ações de violência. Tido como espaço de proteção e de segurança. Como afirmado, os homens reconhecem que bater em mulher é errado, porém isso não os exime de cometer todos os tipos de crimes, a saber: abusos físicos, sexuais, verbais e psicológicos, todos identificados na pesquisa.

Assim, observa-se que nos espaços domésticos as conjugalidades compartilhadas assestam-se em estruturas familiares alicerçadas em convivência(s) violenta(s), ocupando um espaço importante na socialização das gerações futuras. Os resultados da pesquisa de 2010 informam que 75% das mulheres e 59% dos homens *admitem dar umas tapas de vez quando nas crianças* (ver Anexo, quadro 78). Esta informação não depende da escolaridade e do poder aquisitivo dos pais, exclusivamente, uma vez que os percentuais não diferem, podendo ser explicada por outros fatores, por exemplo: pela maior presença e responsabilidade das mulheres na educação das crianças, uma vez que os homens batem menos porque não convivem no dia a dia com os filhos por muitas horas, e cuja responsabilidade pelos cuidados ainda é considerada uma obrigação da mãe. Vale destacar que a maioria das mulheres entrevistadas que têm filhos que declararam ter a *prática de bater nos filhos* também declararam *apanhar quando crianças*. Ou seja, para educar ainda é considerado como necessário bater e batem porque também apanharam quando crianças e acham que é assim que se educam os filhos². A prática de violência se

² No geral as pesquisas já realizadas informam que em 70% dos casos de violência contra as crianças os agressores são os pais biológicos. A mãe é quem bate com mais frequência e o pai é o mais truculento. Em www.paulopes.com.br/2008/09/me-bate-mais-nos-filhos-e-o-pai-mais.html#ixzz29TW5ziJX.

comporta como um modelo socialmente válido de conduta moral, publicamente aceito e reconhecido como um costume, isto é, mães e pais podem bater nos filhos porque já apanharam e com a intenção de educá-los. Assim, a ação violenta é tida não somente como legítima, mas também como imperativa, e revitaliza-se e se reproduz.

Relações violentas envolvem as relações interpessoais entre o casal e representam uma forma abusiva de poder que se exerce dentro de casa, acentuando a dependência emocional e econômica da mulher e, muitas vezes, dos demais membros da família; as respostas da pergunta espontânea mostram que das mulheres entrevistadas cerca de 20%, tanto em 2001 quanto em 2010, sofreram algum tipo de violência no espaço doméstico (ver Anexo, quadro 80), enquanto nas respostas da pergunta estimulada esta porcentagem atinge 40% das mulheres (ver Anexo, quadro 81). Percebe-se que a prática da violência está tão profundamente incorporada desde as relações de socialização, naturalizada pelo uso da força, seja para se defender como para proteger a si e aos filhos.

Outro aspecto que diz respeito às ocorrências de violência doméstica é a espacialidade, contextualizada como o local da inviolabilidade e da interdição, uma vez que os fatos ocorridos no espaço privado são preservados do olhar externo ou público. Para o senso comum preserva-se como segredo o que ocorre “no interior das quatro paredes”. Nem sempre o Estado, através de seus agentes, tem acesso ao espaço privado-doméstico, pois se trata do espaço da família, no geral isenta das esferas de controle por parte dos agentes públicos e do olhar alheio.

Segundo Arendt (1987, p. 45), “... o [espaço] privado [já não] é o reino da necessidade. O espaço público é o reino da liberdade! Ou seja, a esfera doméstica é da ordem do privado, portanto compreende as atividades de sobrevivência, sobretudo as da reprodução social. Seus limites formais são confundidos com os limites materiais da casa. No recesso do lar, da família, sob o jugo de um ‘chefe’ desempenha-se o labor destinado a garantir os processos vitais de sobrevivência do homem em sua porção ‘animal’. Desde a antiguidade a ‘lei da casa’ era o princípio orientador, manejado no escopo de vencer as ‘necessidades’ e assegurar a sobrevivência dos membros da família”. Esse espaço foi “estabelecido” historicamente como reservado ao desconhecido, ao estrangeiro. A esse espaço foi “determinado” o desempenho feminino. Qualquer mulher que “ousasse” quebrar as “regras” estabelecidas (mesmo que no plano simbólico) estaria correndo o risco de vir a ser objeto de violência. Esse é o contraditório explicitado pelos dados. Noutras palavras, a esfera privada, espaço originalmente voltado às particulares lidas de sobrevivência dos indivíduos, assentada na presença e no trabalho doméstico da mulher (reprodução social), de alguma maneira, condição histórica-

mente “atrelada” a ela, está fundada em relações de poder desiguais que deterioram em práticas de violência. Das mulheres entrevistadas estimuladas a responder, 40% declararam já ter sofrido alguma violência (ver Anexo, quadro 81), 24% sofreram controle ou cerceamento, 24% tiveram ameaça à integridade física, 10% sofreram violência sexual, 7% assédio e, por fim, 23% sofreram violência psíquica e verbal.

Se, por um lado, o espaço doméstico é ainda considerado o único lugar-no-mundo remanescente do subjetivo e da intimidade, isto é, que pertence à esfera psíquica do sujeito mulher, como afirma Arendt (1987), por outro pode constituir-se em um espaço de violências. Toda atividade humana que procria e assegura a vida é uma atividade forçosamente pertinente à esfera privada, de domínio do feminino. Segundo Arendt (1987), o labor da alimentação, da conservação da moradia, dos cuidados e mesmo da reprodução da espécie é atividade tipicamente levada a termo pelas mães de família, abrigadas sob o teto do lar doméstico, confinadas, enfim, no recesso de sua privacidade. As estatísticas brasileiras mostram que mais de 80% das mulheres acima de 10 anos de idade dedicam em média cerca de 28 horas por semana aos afazeres domésticos, enquanto só 51% dos homens nas mesmas condições realizam em torno de 9 horas dos mesmos trabalhos (PNAD/IBGE, 2009)³.

Embora seja o domínio da necessidade e dos afetos, considerado para muitos como o domínio da futilidade, a esfera privada também representa o único refúgio contra o mundo público. Mas se esse refúgio se constituir em um confinamento a esfera privada pode nos tornar prisioneiras da subjetividade, de nossa existência singular. Situações de confinamento podem ser avaliadas pelo significado do controle e cerceamento exercido sobre as mulheres, e que aparece na pesquisa estimulada com 24% do conjunto das denúncias de violências sofridas por elas. O detalhamento de situações de cerceamento e de controle explicitado na pesquisa envolveu: *ficou controlando onde ia...; procurou mensagens no seu celular ou e-mail...; vigiou ou perseguiu você; impediu você de sair, trancando você em casa; rasgou ou escondeu seus documentos* (ver Anexo, quadro 83). Todos esses registros violentos informam a existência da disfuncionalidade familiar. Como afirma Soares (2009 p.145), “Minimizar a importância das relações de gênero, por exemplo, pode significar que se perde de vista um elemento auxiliar na compreensão de uma parte das manifestações da violência doméstica: aquela estrutura do exercício do poder e controle de uma pessoa em

³ A presente pesquisa constatou jornadas semanais entre cerca de 29h30 e 38h30 para as mulheres em situação conjugal, a depender da presença de filhos e/ou idosos e enfermos no domicílio, contra cerca de 8h30 a 10h30 entre os homens na mesma situação, dedicadas ao conjunto das tarefas domésticas e cuidados com dependentes.

relação à outra, o qual durante muito tempo, constituiu, de fato e de direito, um 'privilégio' masculino".

Se por um lado a convivência na esfera do privado é menos regulamentada do que o espaço de convivência na esfera pública, por outro os princípios e fundamentos estruturadores da vida doméstica são bem mais fluídos e pulverizados do que os da vida em sociedade. As práticas de violência encontram terreno propício nos espaços privados. A pesquisa realizada pela Fundação Perseu Abramo em 2001 já informava que em suas manifestações, no Brasil, a cada 15 segundos uma mulher era espancada – indicador que passou em 2010 para uma a cada 24 segundos – o que indica a recorrência e a magnitude dessa categoria de violência (ver Anexo, quadro 86).

Se por um lado a esfera pública abre o mundo-comum, por outro a esfera privada localiza o lugar-no-mundo, o quinhão que diz respeito só ao particular – o que os gregos chamavam *oikos* (Arendt, 1987). Sem dúvida, as fronteiras rígidas separando o lar doméstico da cidade política, ou seja, apartando em compartimentos estanques as atividades atinentes à sobrevivência biológica das atividades que dizem respeito ao Estado e ao mundo-comum-público em geral, atualmente já não são mais cindidas. No entanto, a cisão entre as esferas pública e privada para determinadas dinâmicas sociais permanece, salvo quando as atividades da esfera do privado saem a público ou quando se tornam de interesse coletivo.

É necessário ainda chamar a atenção para a multicausalidade, isto é, a amplitude e a complexidade presentes na definição de um conceito de violência doméstica – contra a mulher. Embora esta seja uma violência unilateral, não se pode desconsiderar o risco de acentuar a vitimização feminina; ao mesmo tempo, cabe enfatizar que a articulação entre a violência masculina em relação ao sexo feminino tem mais alta incidência e severidade de manifestação quando comparada com a violência praticada por mulheres contra homens, o que não significa abrir mão de uma análise comparativa. Daí a necessidade consequente de que os/as agentes públicos/as tenham a compreensão e a sensibilidade quando de sua atuação profissional. Em resposta espontânea só 10% dos homens (ver Anexo, quadro 83) declararam ter sofrido algum tipo de violência por parte das mulheres e a mesma questão para elas significa um percentual dobrado (20%). Também chamam a atenção os diferentes tipos de violências nos homens: as sofridas com mais frequência são do grupo controle/cerceamento (35%, contra 24% entre as mulheres – ver Anexo, quadro 81), enquanto para as mulheres a situação é diversa, por elas sofrerem mais as demais modalidades, além da violência sexual e do assédio.

Por fim, as relações de dominação, identificadas desde nosso passado colonial e escravocrata, continuam a vigorar firmemente ainda hoje, atravessando todo o tecido social e marcando as diferenças de gênero, raça e classe, originando relações assimétricas e hierarquizadas, com implicações de que a vontade de uns seja submetida à de outros. Essa relação de desigualdade não é um fenômeno novo nem estranho à sociedade. Quem não se lembra da irracionalidade, das perversidades e dos castigos praticados no ambiente doméstico, de disciplina repressiva das escolas e das famílias, que permearam toda a história das mulheres? Sem exageros, pode-se afirmar que homens e mulheres – adultos e crianças – foram e têm sido objeto de violência em algum momento de suas vidas.

A fidelidade da mulher como dever conjugal

A pesquisa informa sobre as mulheres que declaram ter sofrido algum tipo de violência (40%), que das 20 modalidades discriminadas na pesquisa (ver Anexo, quadro 81) as práticas de controle e de cerceamento representam 24% e manifestam-se nos seguintes comportamentos ou atitudes masculinos: *ficou controlando onde você ia...; procurou mensagem no seu celular...; vigiou e perseguiu você...; impediu você de sair, trancando você em casa...; rasgou ou escondeu seus documentos*. O que está por trás desses comportamentos? Pode-se afirmar que essas diversas “modalidades” ou “manifestações” de violência significam o exercício do controle “do poder conjugal” de um sobre o outro, assim como das decisões não compartilhadas. Essa espécie de controle é mais frequente sobretudo quando se trata de mulheres casadas com conjugalidades estáveis.

Considerando a violência sofrida pelas mulheres (na resposta estimulada) na comparação entre 2001 (43%) e 2010 (34%), os dois grupos declararam que sofreram algum tipo de controle em relação à condição de fidelidade do tipo: *insinuou continuamente que você tem amantes ou a xingou repetidamente de um jeito que ofende a sua conduta sexual...; seja por ciúme ou suspeição de adultério, responderam indicando situações de agressão*. O controle persistente sobre a fidelidade feminina informa que em nossa sociedade a mulher ainda é considerada como uma propriedade do homem “legitimada” pelo contrato matrimonial formal e/ou informal. A mulher é vista como parte de seu domínio, de seu território, de seus pertences, cujo corpo é considerado parte de suas posses e seus objetos, podendo dele dispor ao seu gosto.

Percebe-se que nas relações familiares uma das partes perde autonomia por meio da coerção ou do controle, sendo privada de manifestar sua vontade, submete-se ao

desejo e à vontade de outro (do homem), onde estão presentes a desigualdade e a submissão e, portanto, a violência.

São criadas pelo agressor imagens que servem de estratégias para configurar as representações negativas sobre a mulher, como por exemplo uma mãe nervosa, instável ou desequilibrada que não responde a seu “papel” de esposa-mãe ao tomar atitudes como: *desqualificou continuamente a sua atuação como mãe; desqualificou seu trabalho doméstico ou seu trabalho fora de casa; falou mal de seu trabalho doméstico repentinamente*. Tais imagens servem de manobras intencionais de desqualificação, naturalizam e justificam as formas de controle, acentuando que as formas de violência psíquica-emocional persistem ao longo da década, pois em 2001 atingiam 27%, enquanto em 2010 não diminuíram de 21%.

Observa-se que as práticas de violência doméstica são contínuas e sucessivas – *deu tapas, empurrões, apertões, sacudiu você; tapas na cara, barriga, pernas, cabeça, costas, corpo, nos ouvidos, pescoço, quebrou coisas suas ou rasgou suas roupas ou quebrou utensílios da casa*; o conjunto dessas agressões sofridas chega a 24%, conforme relatado pela amostra feminina. Esta sequência indica tanto a banalização como a incorporação de atitudes e comportamentos violentos na vida cotidiana entre esposas e maridos, companheiras e companheiros, namoradas e namorados. Ou seja, há persistência da violência que se associa a outras manifestações de ameaças, como, por exemplo, o uso de arma de fogo, que registrou em 2001 8% e em 2010 6%, a saber: *usou a arma de fogo ou facas para ameaçar você; ameaçou com arma de fogo ou facas ameaçando sua integridade física*.

Todas são manifestações de violência que, embora dirigidas à mulher, se processam no interior da família e envolvem as pessoas específicas do convívio cotidiano em uma espacialidade física demarcada. Representam o exercício do poder e de controle na medida em que são hierarquizadas, expressam a necessidade masculina de afirmação do poder da virilidade, ao querer controlar sexual e fisicamente (sua) a mulher. Essas “violências obsessivas” (Velázquez, 2006:106) informam que tanto a prática sexual com uso da violência como o medo masculino da impotência ou da homossexualidade são os principais tabus masculinos ainda presentes na cultura viril atual. Muitos homens, para se sentir estimulados sexualmente, necessitam agredir ou violentar a esposa/companheira. O sexo forçado praticado com violência pelo homem contrariando a vontade ou o desejo da mulher (estupro conjugal) ocorre com frequência entre os casais, e a mulher muitas vezes não consegue nem nominá-lo para denunciá-lo. Trata-se do “sexo cedido” e/ou do sexo obrigado às mulheres que têm dificuldades para negar-se, além das agressões físicas e psicológicas persistentes

por parte de seus parceiros no ato (*forçou a ter relações sexuais quando você não queria; forçou você a praticar atos sexuais que não a agradam; estuprou você*). Essa violência sexual quando estimulada nas respostas, comparativamente, em 2001 representava 13%, enquanto em 2010, 10%.

Há mulheres que se sentem responsáveis pelo vínculo familiar do matrimônio, mesmo que seja violento, gerando-lhes uma densa ambivalência afetiva. Tal ambivalência origina-se da idealização feita em relação às expectativas da relação conjugal e sobre o parceiro (sonhos e as promessas de amor). A mulher mantém a ilusão do matrimônio, e uma vez tão idealizado torna-se difícil dele se desfazer. Essa “dependência afetiva” é causadora de danos psicoemocionais às mulheres, que chegam a provocar sua própria vitimização.

Nesse sentido, envolvem a dimensão das relações íntimas interpessoais e privadas, porém assimétricas. Estas estão contrapostas, historicamente, àquelas que ocorrem no espaço público ou na esfera política. Enfatiza-se, portanto, uma esfera da vida pessoal, privada, independentemente da condição do sujeito, do objeto ou do vetor da ação. Manifestações de violência que se processam no interior da família e envolvem as pessoas específicas do convívio cotidiano em uma espacialidade física demarcada.

Há situações em que muitas mulheres se colocam “disponíveis” ou “usáveis” à vontade masculina para fazer sexo quando o homem/parceiro deseja ou quer. Ou seja, muitas mulheres se transformam em esposas “sexualmente disponíveis”, uma vez que manifestam medo e insegurança seja para negar-se, seja quando se trata de denunciar os parceiros-agressores. No geral, as relações sexuais são realizadas mediante ameaças e promessas de agressões futuras. As relações sexuais são forçadas e feitas com o uso de determinadas posições (sexo oral, sexo anal etc.), rechaçadas pelas mulheres. Trata-se da imposição de uma sexualidade não desejada, centrada na exigência de cumprimento do dever (obrigação) da esposa ou companheira para com seu esposo ou companheiro – os dados demonstram que tais violências acontecem com mais frequência com os maridos e ex-maridos. Em outras palavras, trata-se de um *débito conjugal* já interiorizado/internalizado pelas mulheres. Esse débito conjugal significa “deixar-se penetrar pelo esposo/companheiro”, “entregar seu corpo ao esposo/companheiro”. Segundo Velázquez é parte do “dever” que as mulheres têm e que assumem com o marido/companheiro quando se casam. No geral, não conseguem perceber e reconhecer seus direitos e permanecem na condição de submetimento. “Como pessoa, a mulher acaba por negar-se em sua condição de existir nem para si, nem para o outro” (Velázquez, 2006:109). Isto pode ser observado pela ligeira diferença entre as informações relativas aos anos de 2001 e 2010 da nossa pesquisa.

No geral, quem agride costuma ser o parceiro (marido, companheiro ou amante); porém, o pai, filho, amigo, outros familiares, às vezes vizinhos ou conhecidos também podem agredir, além de pessoas estranhas ou de agentes do Estado. Na base de tal violência estão arraigados modelos histórico-culturais persistentes, processos de dominação, de opressão e de crueldade que pautam as relações entre homens e mulheres. Foram estrutural e hierarquicamente construídos no decorrer da história e reproduzem na cotidianidade outras expressões de discriminações/ desigualdades associadas à violência, tais como as condições de classe social, raça, etnia (Minayo, 1994). A estas associações podem-se agregar as geracionais, regionais e religiosas, visto que não correspondem tão somente à localização de indivíduos em determinados grupos etários, mas também à localização do sujeito nos lugares físicos e espaços religiosos e na ambiência cultural de um dado período, na medida em que os sujeitos sociais se inserem desigualmente na estrutura familiar e societal. A violência atravessava todo o tecido social, estando presente justamente nos espaços menos regulamentados da existência coletiva, como naqueles onde se encontravam organizados os princípios e fundamentos estruturadores da vida e da sociedade (Chauí, 2007).

A manutenção do casamento pode envolver o vínculo inclusive por laços violentos. Usa-se a força para manter a dominação, que se assenta na ideologia patriarcal. Daí que as situações de estupro conjugal são pouco reconhecidas e menos ainda mencionadas. O percentual de mulheres que declararam ter sido estupradas pelo marido é elevado (32%). Qualquer estupro constitui-se em um fato traumático de intenso impacto emocional, independentemente de a ocorrência ser com desconhecido, o que não significa que a agressão é menos grave. No geral, o estupro é negado seja pelo marido/companheiro, ou pelo estuprador desconhecido, chegando até mesmo a declarar que a violência nem existiu. Na medida em que a negação se concentra na conduta feminina, o agressor faz uso de um dispositivo patriarcal, recurso eficaz para negar o estupro e desacreditar a mulher. O agressor utiliza estratégias para eliminar o dramatismo do fato, restringindo sua responsabilidade e sua culpa. Esse dispositivo usado pelo agressor acaba por transformá-lo em “vítima de sua vítima”, como afirma Velázquez (2006, p. 109).

Por fim, a fidelidade feminina como dever conjugal – faço uso aqui da expressão “*casamento servil*”⁴ – permanece interiorizada pela mulher e reforçada pela família

⁴ Expressão usada no âmbito dos termos jurídicos. Casamento servil ou estado de servidão está profundamente assentado na ordem estrita da obediência (no ato de obedecer). Trata-se de uma situação

ou pela Igreja, que não deixa espaço para sua negação. A manutenção dos laços de fidelidade como dever conjugal pode sustentar-se na base da articulação entre violência interpessoal e estrutural – gerada no interior das disputas de poder, manifesta na cotidianidade da vida em comportamentos que vão desde pequenos gestos, disputas domésticas miúdas, alteração da voz, pequenos conflitos/discórdias e discussões sobre os gastos/despesas, sobre o cuidado com os filhos, sobre a gestão doméstica, compras etc., passando pelas disputas pelo poder nas relações íntimas e podendo chegar nas relações profundamente violentas, muitas das quais acabam em morte (assassinato). Por que não há ruptura? Uso do argumento de Almeida (2007:30) para responder à pergunta: “O processo de subordinação e dependência experimentado por pessoas expostas a práticas sistemáticas de violência [...] [pode levar] ao que Lenore Walker (1979) designou de *desamparo aprendido* para evidenciar o impacto da violência crônica na produção da passividade, que se expressa através da depressão e da ansiedade em decorrência da culpa imputada à mulher, e por esta ser absorvida e vivenciada”. Não romper envolve não expressar, não verbalizar, não reagir ao ódio internalizado, não enfrentar a violência à qual é exposta; portanto, essa ausência de reação internalizada pela culpa e pelo medo será com certeza a causadora de seus sofrimentos. Vale registrar que respostas espontâneas (sobre o que teria levado à violência sofrida) categorizadas como *controle de fidelidade* somavam 34% em 2001, tendo passado a 46% em 2010 (ver Anexo, quadro 91).

As violências sem sangue⁵

Em boa medida as informações da pesquisa mostram que quase metade das violências cometidas contra as mulheres no espaço doméstico envolvem tipificações e modalidades que se pode denominar “violência sem sangue”; ocorrem concomitantes e não deixam marcas físicas, uma vez que são práticas pessoais e sociais, predominantemente masculinas, que envolvem humilhação, perseguição, controle, rebaixamento,

em que a pessoa é obrigada a servir gratuitamente – por imposição ou coerção da vontade de outro [marido, companheiro, amante etc.], vivendo e trabalhando em seus domínios (como esposa ou companheira, em residência, ou na família). São situações mais comuns em localidades onde as tradições e os costumes são ainda muito conservadores em relação às mulheres.

⁵ A expressão *violência sem sangue* foi empregada inicialmente na pesquisa realizada na Delegacia Regional do Trabalho (DRT-DF) em 2001 e 2002. Foi coordenada por mim e pela professora Anália Soria Batista, do Departamento de Sociologia da Universidade de Brasília (UnB).

ameaças sistemáticas, assédios que estão presentes nas relações íntimas e intersubjetivas. Não são necessariamente ataques ao corpo, mas à identidade e à subjetividade da mulher; em outras palavras, ao que a constitui como pessoa. Na pesquisa, os dados informam sobre abuso verbal: *insultos, ameaças, xingamentos, ofensa à conduta da mulher, humilhação e diversas formas de desqualificação pessoal/subjetiva; controle sobre o corpo, sobre as amizades, controle sobre os deslocamentos, isolamento emocional, etc.*); ações violentas contra os objetos pessoais ou da casa: *rasgar as roupas, destruir objetos pessoais, livros, plantas, adornos/decoração, quebrar pratos* são ações relatadas, além do controle econômico; controle e cerceamento: *controlar o celular sem permissão, vigiar e perseguir, impedir de sair ou trancar em casa, rasgar e esconder documentos*. Trata-se cada vez mais de relacionamentos altamente destrutivos e violentos, muitas vezes dissimulados, nas conjugalidades. O triunfo espetacular desse poder masculino se faz presente no uso das emoções, na manipulação dos sentimentos, como a culpa manifesta nos corpos maltratados e humilhados das mulheres, assim como na vingança com o uso da submissão e da violência.

Tais comportamentos masculinos violentos expressam formas (maneiras) narcísicas, com o objetivo de afirmar superioridade e poder no interior do grupo doméstico. Quando observadas as razões da última violência sofrida, considerando a situação conjugal da mulher, percebe-se que as práticas de *violência sem sangue* são inúmeras, entre elas o *ciúmes e ciúmes mútuos, infidelidade, traição, desconfiança, controle do celular e do e-mail, arrumar-se bem etc.*, que respondem por 54% dos registros.

As desigualdades de poder e as desigualdades sociais, mais do que outras causas, estão na raiz da *violência sem sangue*; com uma forte moralidade comportamental que ainda é “exigida” das mulheres, há a expectativa de que correspondam. As evidentes desigualdades de poder que se evidenciam perpassam as relações entre agredidas e agressores, uma vez que tais desigualdades se manifestam preponderantemente nas esferas da vida doméstica e privada, nas posições ocupadas por homens e mulheres na vida familiar (Almeida, 2007, Debert et. al., 2008).

Por fim, romper ou não romper a continuidade do vínculo marital leva em consideração um conjunto de fatores que corroboram para a permanência de mulheres no vínculo conjugal violento, em especial pela influência de uma cultura patriarcal capaz de manter uma economia desigual de *status* entre os gêneros. Romper significa quebrar com uma ordem e com uma lógica que ordenam os comportamentos e as ações, isto é, romper com o silêncio, denunciar o fato violento. O contrário de romper é o estado de permanência, que tende a assentar-se em uma das explicações de que a presença de uma violência moral legítima a violência física, impedindo mulheres que

vivem em situação de violência de percebê-la como tal, naturalizando a opressão e perdendo sua potencialidade para reagir diante das situações de agressão e de intimidação. Nessa direção de não se conseguir romper com situações de violência persistente há pesquisas que sinalizam que o esvaziamento político, assim como a frágil participação no espaço público, acaba voltando-se para o investimento recorrente na sexualidade, nas relações de intimidade, que acaba por funcionar como mecanismo que contribui para a privatização do espaço íntimo e a submissão de muitas mulheres ao mundo privado (Chauí, 2007).

A presença da Lei Maria da Penha: o que mudou?

A ministra da Secretaria de Políticas para as Mulheres, Eleonora Menicucci, afirmou em entrevista “que a Lei Maria da Penha mudou a mentalidade do povo brasileiro”. As informações da pesquisa (2010) vão ao encontro da afirmação da ministra, pois 84% das mulheres e 85% dos homens inquiridos conhece ou ouviu falar sobre a Lei Maria da Penha (ver Anexo, quadro 92). As percepções positivas registradas a partir das afirmações mais contundentes comparativas foram para as mulheres (37%) e para os homens (41%): *é uma lei que pune os homens que agredem as mulheres, punições severas, vão presos, botam na cadeia, não tem fiança, a polícia vai atrás do homem para dar um corretivo e, se persistir, ele é preso, é uma lei que protege as mulheres vítimas de violência, que dá proteção às mulheres, dá apoio moral, beneficia, favorece a mulher espancada*. Nas percepções negativas para as mulheres (8%) e para os homens (3%), *é uma lei que não é eficaz porque a polícia espera acontecer a tragédia, deveria ser mais rigorosa, demora muito para punir os homens, o homem fica detido algumas horas e faz serviços comunitários*. Percebe-se que as afirmações giram em função da polaridade punição e proteção. Ou seja, baseada no paradigma penal, a previsão de aumento da pena para a lesão corporal, assim como da prisão em flagrante para os agressores, é o que mais chama a atenção de mulheres e homens; em outras palavras, o caráter punitivo da lei.

O conhecimento sobre a lei independe da condição de escolaridade e por ter sofrido ou não violência. Inquestionável seu valor e sua importância, no sentido de trazer inúmeras contribuições para regular as medidas de enfrentamento às diversas formas de violência contra as mulheres, sobretudo no espaço doméstico-familiar. Embora tenha causado intensa discussão sobre sua constitucionalidade no meio jurídico e no meio acadêmico, uma vez que estabeleceu um tratamento legal diferenciado por sexo, embora se reconheça que homens e mulheres podem ser sujeitos de atos violentos (Machado, 2009), além de outras críticas, mesmo assim acabou sendo

confirmada sua constitucionalidade no dia 11 de fevereiro de 2012 pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Pela lei, violência doméstica e familiar contra a mulher é qualquer ação ou omissão baseada no fato de a vítima ser do sexo feminino que cause morte, lesão, sofrimentos físicos, sexuais ou psicológicos e dano moral ou patrimonial. Por um lado, a lei se refere aos casos em que a vítima e o agressor fazem parte de uma família ou unidade doméstica; por outro, a lei prevê a diversidade dos campos de atuação, além de prever responsabilidades compartilhadas entre os planos federal, estadual e municipal.

Sua maior contribuição está vinculada à erradicação da impunidade em relação às violências cometidas contra as mulheres. Acabou-se com a panaceia do pagamento de cestas básicas, assim como de multas, símbolos da impunidade institucionalizada (Soares, 2009). Ainda como acentua a autora, “a Lei Maria da Penha tem o mérito de intervir no terreno cultural, sugerindo a adoção de ensino não sexista e não discriminatório e de fazer frente ao problema das armas, determinando a cassação do porte de armas para quem tenha praticado atos de violência doméstica”.

Paradoxalmente, o que se pode observar no conjunto dos dados produzidos pela pesquisa em 2010, é que nas diferentes práticas, expressões e comportamentos violentos praticados por homens, não houve uma mudança na dimensão das expectativas almeçadas. Em menos de uma década, isto é, a partir de 2006, com a instauração da Lei Maria da Penha, ainda não há tempo suficiente para uma avaliação mais aprofundada sobre seus impactos. Pois ainda se lê cotidianamente nos jornais, por exemplo, que *cerca de dez mulheres são assassinadas por mês em São Paulo (Carta Capital, out/2012)*; ou que *casos de estupro crescem 31% em Campinas no primeiro semestre (G1-Campinas e Região, julho/2012)*. A lei por si não suprirá todas as expectativas, considerando que tanto nos serviços de segurança como no sistema judiciário e saúde, a denominada rede de atendimento, as sensibilidades para as mudanças não ocorrem na mesma velocidade, nem na intensidade das violências cometidas. Por outro lado, os padrões sócio-históricos e culturais que lhes dão sentido no interior das relações familiares não asseguram que mudanças possam ser rápidas e produtoras de impactos às gerações em crescimento.

À guisa de conclusão

A violência presente no espaço doméstico, que envolve relações íntimas e pessoais, rompe com um ideal de confiança e de segurança estabelecido no “contrato de casamento/união/convivência”, tanto formal como simbólico, pois ocorreu uma

desidealização, isto é, um sujeito de amor passou a ser um objeto de maus-tratos, de violência, gerador de traumas e provocador de intenso sofrimento. As consequências mais evidentes são angústia, silêncios e o segredo; o medo é tão presente que impossibilita/inviabiliza qualquer possibilidade de reação.

A violência é um ato de brutalidade, sevícia e abuso físico e/ou psíquico contra as mulheres (alguém) e se caracteriza por relações intersubjetivas e sociais definidas pela opressão, pela intimidação, pelo medo e pela insegurança. Segundo Marilena Chaui, “a violência se opõe à ética porque trata seres racionais e sensíveis, dotados de linguagem e de liberdade, como se fossem coisas, isto é, irracionais, insensíveis, mudos, inertes ou passivos [...]. Na medida em que a ética é inseparável da figura do sujeito racional, voluntário, livre e responsável, tratá-lo como se fosse desprovido de razão, vontade, liberdade e responsabilidade é tratá-lo não como humano e sim como coisa, fazendo-lhe violência nos cinco sentidos em que demos a esta palavra” (Chaui, 2007).

A insegurança do inesperado, de que a qualquer momento pode se tornar objeto de uma agressão física ou de sexo forçado produz uma ferida psíquica que coloca as mulheres em estado de letargia, aturcidas pelo inesperado do ato violento, e as bloqueia/inibe de qualquer reação de defesa ou proteção. Essa condição de “aturdimento” das mulheres que sofrem violência já foi observada em entrevistas realizadas com mulheres agredidas (Bandeira & Almeida, 2006); algumas inclusive negam os maus-tratos/violência física e/ou emocional, amparando-se no fato de que é dever da mulher no matrimônio servir ao homem sexualmente, uma vez que estão casadas.

Podemos pensar em algumas possíveis hipóteses que “explicariam” a permanência de mulheres em situação de violência. Ser fiel aos ideais que a cultura impôs a elas, tais como o altruísmo, o sacrifício e a proteção, tendo como prioridade as necessidades de outros – marido/companheiro/namorado e filhos – e não de si mesma. O ideal da maternidade se imprime na dimensão psíquica-emocional e a equação *ter homem e ter filhos* ainda funciona como uma “reafirmação” da feminilidade. “Ser desejada e converter-se para o desejo do outro passa a ser uma exigência vital” (Aulagnier, 1984).

Através dos dados da pesquisa sobre a violência contra a mulher percebe-se que não é um fenômeno estranho e episódico à sociedade. A violência contra as mulheres é um fenômeno social. É difícil admitir que a violência doméstica é um fenômeno socialmente construído, ou seja, um fenômeno que ocorre no interior das relações sociais. Em segundo lugar, numa ação que trata o ser humano não como sujeito, mas como coisa – e isto se caracteriza pela inércia, pela passividade e pelo silêncio, como também pela atividade e pela fala de outrem impedidas ou anuladas –, há sempre a presença da violência. Esta, ao contrário da relação de força que quer romper (aniqui-

lar) com o outro, visa continuar a relação mantendo as partes presentes uma para a outra, porém uma delas anulada em sua diferença e submetida à vontade e à ação da outra. A força deseja a morte ou a supressão imediata do outro (Chauí, 1998, 2007).

Referências bibliográficas

- ALMEIDA, Suely. Essa violência mal-dita. In: *Violência de gênero e políticas públicas*. Rio de Janeiro, Editora da UFRJ, 2007.
- ARENDETT, Hannah. As esferas pública e privada. In: *A condição humana*. Rio de Janeiro, Forense Universitária, 1987.
- AULAGNIER, Pietra. *La violencia de la interpretación*. Buenos Aires, Amorrortu, 1984.
- BANDEIRA, Lourdes & ALMEIDA, Tânia Mara de. *Políticas públicas e violência contra as mulheres*. Brasília, Agende, 2006.
- BRASIL, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (IBGE/PNAD), 2009.
- CHAUÍ, Marilena. Ética violência e racismo. *Revista Teoria e Debate* n. 39 (out/nov/dez). Fundação Perseu Abramo, São Paulo, 1998. Relançado na internet (julho de 2007) no endereço do portal da Fundação Perseu Abramo.
- DANTAS-BERGER, Sônia Maria, GRIFFIN, Karen. A violência nas relações de conjugalidade: invisibilidade e banalização da violência sexual? *Cadernos de Saúde Pública*, Rio de Janeiro, 21(2): 417-425, mar-abr, 2005.
- MACHADO, Lia Z. *Feminismo em movimento*. Brasília, Editora Francis, 2010.
- _____. Onde não há Igualdade. In: *Gênero, violência e direitos na sociedade brasileira*. MORAES, Aparecida F. & SORJ, Bila (orgs.). Rio de Janeiro, 7 Letras, 2009.
- SOARES, Bárbara M. Violência entre parceiros íntimos e criminalização da vida privada: onde nos leva esse caminho? In: *Gênero, violência e direitos na sociedade brasileira*. MORAES, Aparecida F. & SORJ, Bila (orgs.). Rio de Janeiro, 7 Letras, 2009.
- VELÁZQUEZ, Susana. *Violencias cotidianas, violencia de género. Escutar, comprender, ayudar*. Buenos Aires, Paidós, 2006.
- VENTURI, Gustavo et OLIVEIRA, Suely (orgs.). *A mulher brasileira nos espaços de público e privado*. São Paulo, Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.
- WELZER-LANG, Daniel. *Arrête! Tu me fais mal! La violence domestique 60 questions, 59 réponses...* Québec, CA. Le jour Éditeur. 1992.